



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vem requerer a contratação de empresa especializada para a oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional, no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar, a ser executado mediante convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Qualificação e Capacitação Profissional, firmado por meio do Termo de Convênio – Serviços – FPE nº 3.541/2025.

ITEM	CURSOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CURSO
1	AUXILIAR MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ALUNOS HORAS TURMAS	15 52 1	R\$ 1.235,00 (valor total por aluno)	R\$ 18.525,00
2	ELETRICISTA AUTOMOTIVO E AGRÍCOLA	ALUNOS HORAS TURMAS	15 40 1	R\$ 960,00 (valor total por aluno)	R\$ 14.400,00
3	SOLDADOR	ALUNOS HORAS TURMAS	15 40 1	R\$ 960,00 (valor total por aluno)	R\$ 14.400,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Travesseiro/RS enfrenta a necessidade de ampliar as oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho para pessoas em situação de vulnerabilidade social, desempregados, subempregados e trabalhadores que necessitam de requalificação profissional.

Nesse contexto, o Programa RS Qualificação – Recomeçar, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e executado por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, visa promover a qualificação profissional como estratégia de geração de trabalho e renda, inclusão produtiva e desenvolvimento socioeconômico local.

O Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Qualificação e Capacitação Profissional estabelece as diretrizes, critérios, metas e condições para a execução das ações de qualificação profissional pelos entes conveniados, definindo parâmetros quanto ao público-alvo, cargas horárias, modalidades dos cursos, certificação e prestação de contas.

Para a efetiva execução do programa no âmbito municipal, em estrita observância ao referido edital e ao convênio firmado com o Estado, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional, apta a atender integralmente às exigências técnicas, pedagógicas e administrativas estabelecidas pela STDP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender integralmente às exigências do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Qualificação e Capacitação Profissional, bem como às normas do convênio firmado, devendo, no mínimo:

- 3.1.** O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para desenvolver as atividades;
- 3.2.** Possuir comprovada experiência na oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional;
- 3.3.** Estar habilitada para execução de cursos conforme as áreas e eixos formativos previstos no edital;



- 3.4.** Dispor de corpo técnico qualificado e instrutores habilitados, atendendo aos requisitos de formação e experiência profissional exigidos;
- 3.5.** Apresentar metodologia de ensino compatível com o público atendido, incluindo aulas teóricas e práticas, conforme diretrizes da STDP;
- 3.6.** Fornecer material didático e insumos necessários para a execução dos cursos;
- 3.7.** Garantir controle de frequência, avaliação e acompanhamento dos alunos;
- 3.8.** Emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento;
- 3.9.** Atender às exigências de monitoramento, avaliação e prestação de contas previstas no edital e no convênio;
- 3.10.** Incumbe à empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de profissionais da equipe técnica que irá realizar as atividades, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com seus prepostos. Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço;
- 3.11.** Atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- 3.12.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Travesseiro, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.
- 3.13.** A prestadora de serviços deverá ofertar um workshop com duração de até 4 horas, sem qualquer custo adicional ao Município, abordando os temas gestão do próprio negócio, vendas e marketing digital, com objetivo de orientar novos profissionais que venham a atuar como prestadores de serviço, oferecendo noções sobre abertura de MEI ou ME, controle financeiro, formação de preço de venda, bem como estratégias para divulgação e comercialização de serviços por meio das redes sociais;
- 3.14.** A empresa contratada deverá auxiliar o município no processo de elaboração da documentação, na captação e inscrição de alunos, prestação de contas do convênio, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação vigente aplicável, incluindo a organização, sistematização e disponibilização de documentos, registros e informações necessárias à comprovação da execução física e financeira do objeto.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Conforme o Plano de Trabalho em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa realizada entre os dias 01/03/2026 e 10/03/2023, junto a empresas da região, conforme documento que segue em anexo a esse ETP.

6. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.5.** O responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL: Evandro Alfredo Zanatta

CARGO: Assistente Social

TELEFONE: 51 37591064 - 51 997343278

E-MAIL: cras@travesseiro.rs.gov.br

REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS 14441

NOME SERVIDOR (A) SUBSTITUTO RESPONSÁVEL: Cláudia Maria Dortzbach

CARGO: Auxiliar administrativo

TELEFONE: 51 37591064 - 51 997343278

E-MAIL: cras@travesseiro.rs.gov.br

REGISTRO PROFISSIONAL: -

7. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Execução direta pelo Município:** inviável devido à inexistência de estrutura técnica, instrutores especializados e recursos pedagógicos adequados.
2. **Parcerias informais com entidades locais:** alternativa limitada, sem garantia de padronização, certificação e atendimento integral às exigências do convênio.
3. **Contratação de empresa especializada:** alternativa mais viável e eficiente, garantindo qualidade técnica, cumprimento das metas do programa e regularidade na execução.

Analisando as possibilidades, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais adequada, uma vez que garante a qualidade técnica na oferta dos cursos, o atendimento às exigências legais e programáticas previstas no convênio firmado com a STDP, bem como maior eficiência na execução das ações de qualificação profissional. Ademais, tal medida contribui para a redução de riscos administrativos e operacionais para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Admite-se a possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à execução do Programa RS Qualificação – Recomeçar e às exigências do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP.

O parcelamento poderá ocorrer por curso, turma ou área de qualificação, considerando que:

- as qualificações profissionais podem ser executadas de forma independente entre si;
- o parcelamento amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em áreas específicas de formação profissional;
- não compromete a padronização dos resultados, uma vez que todas as contratações deverão observar as mesmas diretrizes pedagógicas, cargas horárias mínimas, limites de custo por hora/aula/aluno e exigências de certificação estabelecidas pela STDP;
- favorece a economicidade, possibilitando a contratação de propostas mais vantajosas para cada tipo de curso;
- contribui para a mitigação de riscos administrativos e operacionais, evitando a concentração da execução em um único fornecedor.

Assim, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e operacionalmente adequado, ficando sua adoção condicionada à definição no Termo de Referência e à compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO



- Execução das ações de qualificação profissional em estrita conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP;
- Atendimento integral às metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;
- Concessão de bolsa permanência aos alunos concluintes, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a cada 40 (quarenta) horas de qualificação, a ser paga diretamente pelo Estado;
- Ampliação da empregabilidade e apoio à recuperação socioeconômica local;
- Fortalecimento da política pública de trabalho, emprego e renda no Município.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, para execução das ações de qualificação e capacitação profissional no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Travesseiro/RS, 30 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Evandro Alfredo Zanatta
Assistente Social - CRESS 14441
Coordenador do CRAS

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

☐

Defiro

☐

Indefiro. Justificativa: _____

Adriana Pagliarini Southier
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação